

Handing.

A. Nóbrega

2-11-2012

Regras para a Avaliação do Desempenho Docente na FCUL

1. Enquadramento

O ECDU (Decreto-Lei nº 205/2009 de 31 de Agosto) estabelece que todos os docentes estão sujeitos a um regime de avaliação de desempenho (Artigos 74º-A e 74º-B).

A avaliação do desempenho subordina-se a um conjunto de princípios (Artigo 74º-A) e tem implicações de natureza contratual e remuneratória (Artigo 74º-B).

O Despacho nº 8648/2011 da UL (D.R. 2ª série, nº 121, de 27 Junho 2011) aprovou o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa (RADD) o qual define um conjunto de regras a aplicar no conjunto da Universidade, remetendo para as Unidades Orgânicas o estabelecimento de regras que permitam, para cada unidade, a "*densificação dos critérios, parâmetros, indicadores e procedimentos mais adequado às especificidades da respectiva área disciplinar*" (Artigo 4º, nº 2).

O despacho reitoral R17/R/2012 determina, em aditamento ao artigo 31º do RADD, que a avaliação do desempenho de 2011 é ainda realizada por ponderação curricular, nos termos do artigo 32º do mesmo RADD.

2. Princípios orientadores da avaliação de desempenho:

O objectivo das presentes regras é o de implementar um procedimento transparente e rigoroso de análise do desempenho docente. Nos termos do artigo 8º do RADD cabe ao docente determinar o perfil que melhor se adequa ao seu desempenho académico.

Neste sentido, e em cumprimento com o disposto no artigo 9º do despacho atrás mencionado, são implementadas as seguintes orientações:

- 2.1. Avaliação modular e atribuição de um peso específico a cada uma das vertentes da actividade docente enunciadas no artigo 4º do ECDU;
- 2.2. Reconhecimento do esforço dos docentes na docência, investigação científica e a participação em órgãos do governo como actividades nucleares da instituição;
- 2.3. Ponderação equilibrada e abrangente de todas as actividades dos docentes previstas pelo ECDU para efeitos de avaliação de desempenho;
- 2.4. Adaptação dos critérios e factores de ponderação às diferentes possibilidades de

A. N. N. N.

enquadramento do conjunto de actividades académicas, bem como à especificidade do domínio de conhecimento do avaliado.

3. Objecto da Avaliação:

A avaliação recai sobre os elementos inscritos no relatório individual de actividades do docente. Este relatório está organizado de acordo com os parâmetros referidos no anexo I e encontra-se associado à ficha de avaliação, num ficheiro excel que permite, através de uma hiperligação, a consulta expedita da informação registada pelo docente. O docente deve explicitar, para cada ano em avaliação, o seu perfil de actividade, tal como anteriormente indicado (Nrº 2 do presente documento).

4. Intervenientes no processo de avaliação

4.1. Comissão de Avaliação (CA-FCUL)

A avaliação dos docentes compete ao Conselho Científico. Para o exercício desta competência, o Conselho Científico constitui uma Comissão de Avaliação (CA-FCUL).

Nos termos do artigo 12º do RADD, a Comissão de Avaliação é designada pelo Conselho Científico (CC), de preferência dentre os seus membros, abrangendo todos os departamentos e secção autónoma da FCUL, e por um membro proposto pelo Conselho Pedagógico.

A Comissão de Avaliação tem as seguintes competências:

- Assegurar a correcta aplicação do RADD;
- Garantir a uniformidade de critérios nas diferentes subunidades orgânicas;
- Atribuir uma avaliação final e respetiva pontuação, com base na proposta de avaliação submetida pelos avaliadores, nos termos do artigo 21º;
- Analisar os pedidos de audiência prévia e, se entender necessário, proceder às alterações das respectivas classificações.

4.2. Comissão Departamental (CAD)

Para efeitos de operacionalização da avaliação de desempenho dos docentes, cada departamento ou secção autónoma da FCUL tem associado uma Comissão Departamental (CAD) com a seguinte composição:

- O Presidente do Departamento (ou secção autónoma), que a coordena;
- Um membro da CA-FCUL designado pelo Conselho Científico da FCUL para a respectiva CAD.
- Um a três Professores Catedráticos em exercício de funções na FCUL, das áreas disciplinares pertencentes ou afins ao Departamento, nomeados pelo Conselho Científico sob proposta do Departamento. Não havendo catedráticos na área, estas funções poderão ser desempenhadas por

professores com a categoria académica mais elevada em exercício de funções no departamento (ou secção autónoma).

A Comissão Departamental tem as seguintes competências:

- Propor à CA-FCUL um conjunto de dois a seis avaliadores, em cumprimento com o disposto no artigo 11º do RADD, os quais procederão à apreciação da actividade dos docentes nas diversas vertentes enunciadas no artigo 4º do ECDU.
- Proceder a uma validação preliminar das actividades desenvolvidas pelo docente e inscritas no relatório.

4.3. Avaliadores

Os avaliadores são propostos à CA_FCUL pelas respectivas CADs e devem ser Professores Catedráticos ou Associados com Agregação. Os avaliadores podem ser externos à FCUL se financeiramente exequível. Não poderão ser designados avaliadores os membros da CA-FCUL.

Como disposto no artigo 16º do RADD, as competências de avaliação, no que diz respeito aos membros da comissão de avaliação e aos avaliadores, são exercidas pelo Conselho Universitário.

5. Vertentes e parâmetros de avaliação:

Explicita-se no anexo I o conjunto de actividades correspondentes às diversas vertentes e que deverão ser identificados no relatório de actividades dos docentes.

- 5.1. A pontuação numa vertente específica será atribuída através da avaliação de cada uma das actividades assinaladas neste anexo, de acordo com os factores de ponderação aprovados pelo Conselho Científico da FCUL. Caberá aos avaliadores a tarefa de efectuar uma avaliação modular de acordo com os intervalos de ponderação máximos indicados neste anexo.
- 5.2. Nos termos do nº 5 do artigo 8º do RADD, a avaliação dos docentes convidados pode incidir, de modo predominante ou exclusivo, apenas sobre alguma ou algumas das vertentes previstas no número anterior.

6. Procedimentos:

A metodologia de avaliação é a estipulada pelo Despacho nº 8648/2011 da UL (RADD), artigos 18º a 25º.

A. Nôis

7. Disposições transitórias:

- 7.1. A avaliação por ponderação curricular no período 2004 a 2007, no caso em que for pedida, segue as orientações e metodologia descritas nas presentes regras e é feita anualmente. A notificação aos interessados será feita nos termos do artigo 22º do RADD, pelo que não haverá lugar à entrevista referida no n.º 5 do artigo 7º do mesmo RADD.
- 7.2. A avaliação no período de 2008 a 2011, ao incidir sobre um período anterior ao da vigência do RADD, assume um carácter transitório e excepcional, quer quanto ao método de avaliação (ponderação curricular) quer quanto à duração do período em análise (variável de docente para docente, consoante o tempo de serviço prestado entre 2008 e 2011). Mantém-se, contudo, o modelo de avaliação plurianual preconizado pelo artigo 5º do RADD.
- 7.3. A avaliação dos desempenhos no período de 2008 a 2011 é feita por ponderação curricular, mediante a apresentação de um relatório de actividades do docente, compreendidas nesse período de tempo, com recurso às orientações e metodologia descritas nas presentes regras. A notificação aos interessados será feita nos termos do artigo 22º do RADD, pelo que não haverá lugar à entrevista referida no n.º 5 do artigo 7º do mesmo RADD.
- 7.4. Considerando a sua condição particular, os docentes convidados da FCUL, relativamente aos períodos 2004-2007 e 2008-11, serão avaliados pela CA-FCUL com base na documentação apresentada em sede de conselho científico para efeitos da sua contratação anual, sem prejuízo dos interessados poderem requerer avaliação nos moldes aplicados aos docentes não convidados, caso em que se aplicarão as regras definidas no presente documento.

Handwritten signature: *Handwritten*
A. N...

2.11.2012

Anexo I

Conjunto de actividades e ponderações a considerar para avaliação de desempenho:

1 — Investigação [0-100 pts]

1) Artigos inseridos em publicações científicas com avaliação por pares (indexadas por índices intl)	0- 60 pts(*)
2) Artigos inseridos em obras colectivas, capítulos de livros	0- 10 pts
3) Livros (autoria e edição)	0- 25 pts
4) Outras Publicações com arbitragem científica	0- 30 pts(*)
5) Comunicações orais ou em poster	0- 5 pts
6) Participação como orador convidado em congressos e conferências	0- 10 pts
7) Citações (no período em avaliação; auto-citações excluídas)	0- 10 pts
8) Actividades de difusão e de divulgação da ciência	0- 5 pts
9) Transferência de conhecimento científico ou tecnológico	0- 10 pts
10) Patentes ou outros direitos de propriedade intelectual	0-15 pts
11) Prémios Científicos, Graus e títulos Académicos, bolsas de estudo, distinções de sociedades científicas	0- 20 pts
12) Organização de congressos, conferências e seminários	0- 10 pts
13) Coordenação ou direcção de projectos de investigação	0- 20 pts
14) Financiamento obtido para investigação	0- 50 pts
15) Participação em projectos e contratos de investigação	0- 10 pts
16) Membro de conselhos editoriais, comissões de programa, avaliador de publicações científicas	0- 10 pts
17) Direcção de unidades ou centros de investigação	0- 20 pts
18) Avaliador de projectos de investigação científica	0- 10 pts

(*) A soma dos pontos 1 e 4 não pode contabilizar mais de 60 pts

2 — Ensino [0-100 pts]

1) Actividade docente (unidades curriculares, horas de leccionação, nº de alunos)	0- 60 pts
2) Publicação de livros ou outros textos pedagógicos	0- 25 pts
3) Participação em programas escolares e na formação do pessoal docente do ensino não superior	0- 10 pts
4) Qualidade do desempenho pedagógico	0- 10 pts
5) Supervisão de pós -doutoramentos e de teses de doutoramento	0- 20 pts
6) Orientação de dissertações e trabalhos de mestrado	0- 10 pts
7) Inovação pedagógica	0- 10 pts
8) Coordenação e gestão de unidades funcionais de ensino	0- 20 pts
9) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente	0- 20 pts
10) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri	0- 5 pts
11) Congressos e conferências sobre docência (organização, participação como orador, etc)	0- 10 pts

3 — Serviço à Universidade [0-100 pts]

3.1) Desempenho de cargos unipessoais de gestão	0- 80 pts
3.2) Participação em órgãos colegiais (ex: conselho científico, presidência de dept)	0- 50 pts
3.3) Outros cargos e funções por designação da universidade	0- 100 pts
3.4) Avaliação de Pares (ex: juris de concurso, relator, etc)	0- 20 pts
3.5) Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições	0- 20 pts

4 — Extensão Universitária [0-100 pts]

4.1) Responsabilidade na gestão de laboratórios e unidades funcionais (UFTCT)	0- 50 pts
4.2) Actividades de formação dos públicos escolares e de formação contínua	0- 30 pts
4.3) Participação em projectos de interesse científico, profissional ou cultural	0- 40 pts
4.4) Prestação de actividades e de serviços noutras instituições e/ou à comunidade	0- 20 pts

A pontuação final, expressa numa escala de 0-100 (de acordo com o artigo 7º do Despacho nº 8648/2011), será obtida pela soma das parcelas obtidas nas vertentes 1-4, vindo o valor obtido em cada parcela multiplicado pela % atribuída pelo avaliado a cada uma das vertentes. As quantificações atribuídas pelos avaliadores em cada vertente poderão totalizar mais que 100 pontos mas o valor máximo da avaliação em cada vertente será de 100 pontos.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE DOCENTES
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE LISBOA

Departamento/Secção	
Nome	
Categoria	
Período de Avaliação	

Vertente de Desempenho	Classificação na vertente (0-100)	Perfil no Período(*)
Investigação	0	
Ensino	0	
Serviço à Universidade	0	
Extensão Universitária	0	

(*) Preenchido pelo avaliador de acordo com nº2, artº 8 do RADD-UL 0,00%

Avaliador (Nome):

--

Classificação 0-100

0

Excelente (90-100) / Relevante (70-89) / Suficiente (50/69) / Insuficiente (<50)

Menção:

Justificação de Avaliação Excelente:

--

Parecer da CAD:

[considerando: (a) empenho nas tarefas de docência; (b) disponibilidade para colaborar em tarefas de gestão, coordenação e extensão universitária; (c) empenho e capacidade de iniciativa no exercício das tarefas atribuídas]

--

Classificação final atribuída pela CA-FCUL (-1, 1, 2 ou 3):

--

Observações/Justificação:

--

Homolog.

A. Ni

2-11-2012

Link ↓ **PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

	Min	Máx	Atribuído
1 Artigos inseridos em publicações científicas com avaliação por pares (*)	0	60	
2 Artigos inseridos em obras colectivas, capítulos de livros	0	10	
3 Livros (autoría e edição)	0	25	
4 Outras Publicações com arbitragem científica	0	30	
5 Comunicações orais ou em poster	0	5	
6 Participação como orador convidado em congressos e conferências	0	10	
		total	0

(*) indexadas por índices internacionais reputados

APRECIACÃO DO AVALIADOR SOBRE "PRODUÇÃO CIENTÍFICA"

IMPACTO DA INVESTIGAÇÃO

	Min	Máx	Atribuído
7 Citações (no período em avaliação; auto-citações excluídas)	0	10	
8 Actividades de difusão e de divulgação da ciência	0	5	
9 Transferência de conhecimento científico ou tecnológico	0	10	
10 Patentes ou outros direitos de propriedade intelectual (obtidos no ano em avaliação)	0	15	
11 Prémios Científicos, Graus e títulos Académicos, bolsas, distinções de sociedades científicas	0	20	
		total	0

APRECIACÃO DO RELATOR SOBRE "IMPACTO DA INVESTIGAÇÃO"

ORGANIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

	Min	Máx	Atribuído
12 Organização de congressos, conferências e seminários	0	10	
13 Coordenação ou direcção de projectos de investigação (**)	0	20	
14 Financiamento obtido para investigação (**)	0	50	
15 Participação em projectos e contratos de investigação	0	10	
		total	0

(**) No ano em avaliação

APRECIACÃO DO AVALIADOR SOBRE "ORGANIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO"

AJ

A 3

RECONHECIMENTO PELOS PARES

	Min	Máx	Atribuído
16 Membro de conselhos editoriais, comissões de programa, avaliador de publicações científicas	0	10	
17 Direcção de unidades ou centros de investigação	0	20	
18 Avaliador de projectos de investigação científica	0	10	
		total	0

APRECIACÃO DO AVALIADOR SOBRE RECONHECIMENTO PELOS PARES

Pontuação máxima na vertente Investigação: 100

Soma controlo:

0

←

Classificação global da vertente Investigação:

0

0

Link ↓

ACTIVIDADE PEDAGÓGICA

	Min	Máx	Atribuído
1. Actividade docente (unidades curriculares, horas de leccionação, nº de alunos)	0	60	
2. Publicação de livros ou outros textos pedagógicos	0	25	
3. Participação em programas escolares e na formação do pessoal docente (ensino não superior)	0	10	
4. Qualidade do desempenho pedagógico	0	10	
5. Supervisão de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento	0	20	
6. Orientação de dissertações e trabalhos de mestrado	0	10	
total			0

APRECIÇÃO DO AVALIADOR SOBRE "ACTIVIDADE PEDAGÓGICA"

OUTRAS ACTIVIDADES PEDAGÓGICAS

	Min	Máx	Atribuído
7. Inovação pedagógica	0	10	
8. Coordenação e gestão de unidades funcionais de ensino	0	20	
9. Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente	0	20	
10. Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri	0	5	
11. Congressos e conferências sobre docência (organização, participação como orador, etc)	0	10	
total			0

APRECIÇÃO DO AVALIADOR SOBRE "OUTRAS ACTIVIDADES PEDAGÓGICAS"

Pontuação máxima na vertente Ensino: 100

Soma controla:

Classificação global da vertente Ensino:

←

A J.

Arj

Link ↓

SERVIÇO À UNIVERSIDADE		Min	Máx	Atribuído
1	Desempenho de cargos unipessoais de gestão	0	80	
2	Participação em órgãos colegiais	0	50	
3	Outros cargos e funções por designação da universidade	0	100	
4	Avaliação de Pares	0	20	
5	Exercício de cargos e funções de outras instituições	0	20	

total 0

APRECIACÃO DO AVALIADOR SOBRE "SERVIÇO À UNIVERSIDADE"

Pontuação máxima na vertente Serviço à Universidade: 100

Classificação global da vertente Serviço à Universidade:

Soma controlb: 0



A-3

Link ↓ EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

	Min	Máx	Atribuído
1 Responsabilidade na gestão de laboratórios e unidades funcionais (UFCT)	0	50	
2 Actividades de formação dos públicos escolares e de formação contínua	0	30	
3 Participação em projectos de interesse científico, profissional ou cultural	0	40	
4 Prestação de actividades e de serviços noutras instituições e/ou à comunidade	0	20	
	0		
	0		
total			0

APRECIACÃO DO AVALIADOR SOBRE "EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA"

Pontuação máxima na vertente Extensão Universitária: 100

Classificação Global da vertente Extensão Universitária:

Soma controlo:

← 0

AUTO-APRECIÇÃO DO AVALIADO RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM AVALIAÇÃO

--

45

Artigos inseridos em publicações científicas com avaliação por pares (indicar referência completa):

Artigo

Artigos inseridos em obras colectivas, capítulos de livros (indicar referência completa):

Livros (autoria e edição)(indicar referência completa):

Outras Publicações com arbitragem científica (indicar referência completa):

Comunicações orais ou em poster (indicar referência completa):

AJ

Participação como orador convidado em congressos e conferências:

Citações (no período em avaliação; auto-citações excluídas):

Actividades de difusão e de divulgação da ciência:

Transferência de conhecimento científico ou tecnológico (no âmbito da UL):

Patentes ou outros direitos de propriedade intelectual (obtidas/submetidas no ano em avaliação):

Prémios Científicos, Graus e títulos Académicos, bolsas, distinções de sociedades científicas (obtidas no ano em avaliação):

Organização de congressos, conferências e seminários:

AJ

Coordenação ou direcção de projectos de investigação (em curso no período em avaliação):

Financiamento obtido para investigação (para o ano em avaliação e obtido no âmbito da UL):

Participação em projectos e contratos de investigação (no ano em avaliação e no âmbito da UL):

Membro de conselhos editoriais, comissões de programa, avaliador de publicações científicas:

Direcção de unidades ou centros de investigação:

Avaliador de projectos de investigação científica:

Actividade docente (unidades curriculares, horas de leccionação, nº de alunos):

A3

Publicação de livros ou outros textos pedagógicos:

Participação em programas escolares e na formação do pessoal docente (ensino não superior):

Qualidade do desempenho pedagógico:

Supervisão de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento:

Orientação de dissertações e trabalhos de mestrado:

Aly

Inovação pedagógica (ex: preparação de cursos em regime de e-learning):

Coordenação e gestão de unidades funcionais de ensino:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri:

Congressos e conferências sobre docência (organização, participação como orador, etc):

Desempenho de cargos unipessoais de gestão:

A.S

Participação em órgãos colegiais (ex: conselho científico, presidência de dept):

Outros cargos e funções por designação da universidade:

Avaliação de Pares:

Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições:

Responsabilidade na gestão de laboratórios e unidades funcionais UFTCT (da UL):

A. H.

Actividades de formação dos públicos escolares e de formação contínua:

Participação em projectos de interesse científico, profissional ou cultural:

Prestação de actividades e de serviços noutras instituições e/ou à comunidade por designação da universidade: